

## EDITAL PROCESSO SELETIVO – 2013 /20

### MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, através do Decreto Lei nº 26.811 de 30/10/2002, responsável pela gestão de unidades de saúde nos localidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo, para formação do Quadro de Pessoal das Unidades de saúde geridas pelo Instituto. O cargo deste processo seletivo tem suas vagas, especificações e requisitos constantes do anexo I deste edital, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1. 1** - O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 3 (três) fases seguintes e visa selecionar candidatos para cargo de **MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO**, 05 VAGAS iniciais mais formação de cadastro de reserva, do Quadro de Pessoal das Unidades geridas pelo ISGH em Sobral-CE, além de outras unidade que o ISGH vier a contratualizar nesta localidade.

##### **1ª Fase: De Caráter Eliminatório:**

**Prova de conhecimentos específicos.** Esta fase consta de prova escrita de conhecimentos específicos (teóricos - técnicos), constando de questões abertas e/ou fechadas com múltipla escolha, pertinentes ao cargo, perfazendo um total de 100 (cem) pontos. As respostas das questões devem ser transcritas para a folha resposta anexada à prova. A correção da prova e o cálculo da nota se dá através da folha resposta de cada prova. O campo da folha resposta não transcrito, será considerado como “resposta errada”. A folha resposta deverá ser identificada com a assinatura do candidato e o número da cédula de identidade do candidato. O candidato que entregar a folha resposta sem a devida identificação ou não entregar a folha resposta será eliminado do processo seletivo. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos implicará também na eliminação direta do candidato. A prova será aplicada pelo ISGH em data a ser divulgada posteriormente por meio de convocação no site [www.isgh.org.br/processoseletivo](http://www.isgh.org.br/processoseletivo). O conteúdo para estudo encontra-se no anexo VI – Conteúdo programático, deste edital.

##### **2ª Fase: De Caráter Eliminatório e Classificatório:**

**Comprovação de Titularidade e requisitos exigidos** para o cargo ofertado, conforme estabelecido no anexo I, deste Edital. Os candidatos deverão entregar Curriculum Vitae, juntamente com os documentos comprobatórios, modelo padrão do ISGH, (anexo III – Currículo Vitae, deste edital). A análise curricular será realizada conforme modelo padrão do ISGH, constante no anexo II deste Edital, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem). A entrega destes documentos será no **Hospital Regional Norte, situado a rua John Sanford, 1505, Bairro : Dr. José Euclides Ferreira – Sobral-CE**, conforme calendário a ser divulgado posteriormente, por meio de convocação no site. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à natureza do cargo da seleção ao qual o candidato está concorrendo. Os documentos não apresentados na data e hora indicados na convocação no site, não serão considerados para o cálculo da nota da análise curricular.

Em substituição aos certificados de conclusão de graduação e pós-graduação poderá o candidato apresentar competente declaração da entidade responsável pelo curso

regularmente assinada e com firma reconhecida. As declarações deverão, de forma inequívoca, demonstrar que o candidato concluiu o curso em todos os seus requisitos, sem qualquer pendência, permitindo o julgamento correto do título apresentado, devendo constar:

- Totalização da Carga horária cumprida X Carga horário total do curso;
- Título da Pós-graduação e título da tese ou TCC defendido ao final do programa teórico;
- Conceito final em relação ao trabalho de conclusão de curso (TCC);
- Conceito final em relação ao Curso;
- Carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do responsável pela pós-graduação;
- Assinatura do Cargo do responsável pela graduação com firma reconhecida.

As declarações de comprovação de experiência também deverão apresentar todos os dados da situação profissional que permita sua correta avaliação: papel timbrado, períodos completos (início e fim), cargo, resumo das principais atividades desenvolvidas, carimbo ou impressão com nome e cargo legíveis do órgão de pessoal da empresa responsável pela informação, data de emissão da declaração e reconhecimento de firma da assinatura ou assinaturas do documento.

### **3ª Fase: - De Caráter Eliminatório e Classificatório:**

**Entrevista individual ou coletiva.** Nesta fase serão avaliadas as características e potencialidades dos candidatos selecionados para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado, de acordo com o perfil profissiográfico e psicológico exigido para o ISGH, mediante avaliação situacional, podendo ser realizada por meio de entrevista individual ou coletiva, e/ou dinâmicas de grupo e/ou testes psicológicos, a critério da instituição, considerando as condições do processo seletivo em questão, o número de candidatos a serem avaliados e as demandas institucionais. A Avaliação terá atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo realizada pelo ISGH, em caráter de comitê formado por até 04(quatro) participantes representantes de áreas diversas da instituição e/ou representantes de órgãos parceiros correlacionados a área de atuação do cargo, quando necessário. Os avaliadores podem participar desta fase por modalidade presencial e/ou por vídeo conferência. A escolha dos avaliadores é reservada a deliberação do ISGH dentro do critério de competência do cargo da seleção.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

2.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site **www.isgh.org.br**, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato a seleção (**Processo Seletivo HRN edital nº 2013/20**);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

2.2 - No ato da inscrição o interessado deverá assinalar opção, expressando sua ciência e concordância com as normas do Presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;

- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não manter com o ISGH relação empregatícia.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação, devendo o candidato assinalar campo correspondente a aceitação do presente edital, no ato do preenchimento da ficha de inscrição;

3.1.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente via internet**, mediante preenchimento e envio da ficha-requerimento de inscrição devidamente preenchida e a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (depósito bancário).

3.2 - As inscrições ficarão abertas no período de **08/03/2013 a 17/03/2013**, através do site **www.isgh.org.br**; no link correspondente ao Edital do processo seletivo **HRN Nº 2013/20 – MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRÁTICO**. A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível, de forma *on line*, até às 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial e seguindo-se da rotina descrita no item a seguir.

3.3 – Para concretizar sua inscrição o candidato deverá;

a) Preencher todos os campos da **ficha de inscrição e enviá-la on line**;

b) **Gerar comprovante** de inscrição e imprimir.

c) Realizar **depósito bancário referente à taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais)** - O depósito bancário poderá ser realizado via on line (transferência bancária) ou diretamente no caixa, identificando o nome do Depositante (candidato), no Banco do Brasil, Agência Nº **3473-8**, Conta Corrente Nº **16.687-1**, Favorecido: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR**.

**Observações importantes:**

**O comprovante original de pagamento (depósito bancário) deverá permanecer em posse do candidato como documento oficial do Processo Seletivo, que comprova a validade de sua inscrição, a ser apresentado posteriormente quando solicitado.**

**O comprovante de inscrição só é válido juntamente com o comprovante de depósito da taxa de inscrição. Isoladamente os dois documentos não comprovam a validade da inscrição do candidato.**

3.4 - **NÃO** haverá devolução da taxa de inscrição correlacionada ao processo seletivo em hipótese alguma.

3.5 - Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que não cumprir as exigências

3.6 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.7 - A qualquer tempo, o candidato poderá ser eliminado do processo, bem como dos quadros de aprovados e de classificados para cadastro reserva, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.8 - Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado e especial, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, preenchendo requerimento no campo, indicando sua necessidade específica. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, de razoabilidade, e prévia comunicação.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e finalizarem os procedimentos de inscrição corretamente (descritos no item 3.3);

4.1.1 – Os candidatos que comparecerem a realização da prova deverão observar suas vestimentas. Não será permitida a entrada de candidatos trajando vestimentas que faltem com o decoro (shorts, saias e vestidos curtos, blusas decotadas, mini blusas e ou trajes de banho).

4.1.2. – Para a entrada no local da prova será exigida a apresentação dos documentos originais do comprovante de inscrição, do comprovante de depósito da taxa de inscrição e documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, Carteira do Conselho, Carteira Nacional de Habilitação), conforme convocação específica para o evento. O candidato que não apresentar os documentos não poderá realizar a prova.

4.2 - A relação dos candidatos habilitados para 1ª fase será disponibilizada no site do ISGH, [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br), processo seletivo, após o período inscrição. O local e horário da prova será divulgada também neste mesmo site posteriormente;

4.3 – Os candidatos aprovados na 1ª fase serão convocados para a 2ª fase logo após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (1ª fase).

4.4 – O gabarito oficial da prova estará disponível no site [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br), até 24 horas após da realização da mesma;

4.5 - A avaliação situacional e ou entrevista serão realizadas pelo ISGH, em data, horário e local a ser divulgado posteriormente através do site: [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br), divulgando a convocação dos nomes habilitados ao evento. As técnicas, os instrumentos e metodologias a serem utilizadas, nesta e em todas as fases da seleção, serão definidos pela instituição, observando as determinações legais e considerando as condições relativas ao processo seletivo em questão;

4.6 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada no site do ISGH após finalização das médias das notas dos candidatos e divulgada somente em ordem de classificação, não mencionando as notas dos candidatos. Entenda-se por aprovados todos os candidatos que alcançarem a média final a partir de 60 pontos. No resultado final não será divulgado os nomes dos candidatos que não alcançarem o critério de aprovação (a partir de 60 pontos);

4.7 - O não comparecimento em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

4.8 - Será admitido recurso administrativo contestando: a) A não confirmação da inscrição, b) O gabarito oficial da prova objetiva, d) Convocação para análise curricular, e) Convocação da entrevista individual ou em grupo, d) Resultado preliminar da seleção;

4.9 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

4.10 – A prova objetiva será disponibilizada no site do ISGH, no prazo e na forma determinados no item 4.9, conforme o prazo de recurso referente ao evento prova objetiva, permitindo a sua visualização e análise por parte dos candidatos;-

4.11 - Os recursos deverão ser encaminhados ao ISGH através do e-mail da seleção (**selecao@isgh.org.br**) com todos os dados justificando o pedido de revisão solicitado e dados de identificação do candidato, de sua inscrição e do processo seletivo do qual está participando. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo;

4.12 - Durante o período de recontagem de pontos, poderá haver alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos, decorrentes de recursos e das conseqüentes correções e verificações geradas pelos mesmos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - A nota final do candidato será obtida mediante o cálculo da média das notas das fases e, será considerado aprovado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver média igual ou maior a 60 (sessenta) pontos, conforme fórmula:

$((\text{Prova escrita}) + (\text{Análise curricular}) + (2 \times \text{Entrevista})) / 4 = \text{pontuação final}$

5.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados, pela ordem decrescente das notas finais.

5.3 – Na conclusão da média de cada etapa da seleção, bem como na composição da média final, será aplicado o critério de arredondamento da nota, sendo considerado para este fim as médias com diferença de até 0,5 (*cinco décimos*) do perfil estabelecido para aprovação. Ou seja, caso a média final do candidato alcance 59.5, pelo critério de arredondamento, esta nota será computada com 60.0 e, portanto, o candidato é considerado aprovado;

5.4 - Havendo empate na média final, o desempate será feito usando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior nota de entrevista;
- b) maior nota de avaliação curricular;
- c) maior nota da prova de conhecimentos específicos;
- d) maior nota de experiência comprovada;
- e) maior idade;
- f) sorteio

5.5 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site [www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br).

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Candidato aprovado no Processo Seletivo será chamado a assinar contrato de trabalho com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, de acordo com as necessidades de contratação desta instituição, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que diz respeito ao contrato de experiência e rescisão contratual, sujeitando-se também às normas do Regulamento de Pessoal do ISGH e a demais condições legais e institucionais, a saber;

- a) ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste Edital para o cargo pleiteado ou dentro do cadastro de reserva, dentro da vigência de validade deste quadro; Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas inicialmente previstas para contratação e relacionados como classificados dentro do resultado final da seleção. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições dos primeiros aprovados, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 6.14, do presente Edital.
- b) ter atendido as normas e condições preestabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nºs 4.375/64, 4.754/65 e Decreto nº 57.654/64);
- d) gozar de boa saúde física e mental, adequada a prática da atividade exigida no cargo de sua seleção; quando convocados para admissão, os candidatos serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem. As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do ISGH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- e) não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- f) possuir, na ocasião de sua convocação para admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para ingresso no cargo pleiteado, constantes nos Anexos deste Edital;
- g) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a área de atuação e da opção indicada no ato da inscrição e/ou na fase da avaliação curricular, quando o cargo permitir ou exigir, observadas às necessidades de contratação do ISGH;
- h) Atender a outras condições e exigências que se fizerem necessárias para a contratação;
- i) Caso haja necessidade, o ISGH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos ou declarações inconclusas. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou autenticadas em cartório.

6.2 - A convocação do candidato será divulgada pelo endereço eletrônico do ISGH ([www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br)) por meio de termo de Convocação, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão. A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo **de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação**, para manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação, sendo avaliado a condição de apresentação do candidato e a entrega de documentos para formalização de sua admissão;

6.3 - A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 30 dias renováveis por mais 60 dias, a critério do ISGH, período este em que o ISGH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo ISGH.

6.4 - Será eliminado o candidato que convocado oficialmente pelo site faltar em qualquer uma das fases do processo seletivo ou não comparecer (confirmando o aceite) dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação oficial para admissão, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo;

6.5 - No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com o Estado do Ceará por meio da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo em poder deste ISGH, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

6.6 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

6.7. O ISGH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.8 - Por interesse administrativo do ISGH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido, cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do processo seletivo, disposto no Anexo I, tendo seus vencimentos proporcionalmente ajustados ao acréscimo ou a redução da carga horária do cargo, obedecidos os limites de máximo de 08 (oito) horas diárias, ou ainda as escalas de plantões de no máximo 12hs.

6.9 - O ISGH, como órgão gestor das unidades sobre sua responsabilidade, poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência. Na ausência de um quadro reserva específico de uma unidade hospitalar ou por localidade, o ISGH poderá lançar mão de outros quadros de reservas gerais também sob sua responsabilidade para o preenchimento de suas vagas nas suas diversas unidades;

6.10 – O candidato deverá manter sempre atualizadas suas informações cadastrais e referências para contato, sob pena de não sendo localizado, ser dado como eliminado do processo em qualquer período;

6.11 - O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar somente poderá contratar em seu Quadro de Pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, servidores públicos do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, Autarquias e Fundações, que estejam afastados das suas atividades, para trato de interesse particular nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e art. 15, §único da Lei 12.781 de 30/12/1997 (Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências);

6.12 - O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniências suas, deverá assinar "Termo de Desistência Temporário", passando a ocupar o último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo; Caso não seja do seu interesse preservar sua colocação no quadro reserva, o candidato terá a possibilidade de assinar a desistência definitiva já em primeira convocação;

6.13 - No caso em que o candidato seja desistente temporário, quando convocado novamente, não puder assumir a função, o fato será registrado como desistência definitiva, perdendo o candidato o direito de nova convocação;

6.14 – O resultado do processo seletivo de que trata este edital terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da Instituição. Ao final do período de 02 anos da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o ISGH dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

6.15 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados, retificações de editais (caso ocorram), resultados de todas as fases do processo, períodos oficiais para recursos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação de atos, comunicados, convocações, aditivos e demais termos necessários. As publicações aqui referidas serão divulgadas no site do ISGH ([www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br)).

6.16 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a correspondente circunstância que será mencionada em Edital, aditivo ou aviso a ser publicado no site do ISGH ([www.isgh.org.br](http://www.isgh.org.br)).

6.17 – Os casos omissos não previstos neste Edital ou nas Instruções serão apreciados pela Diretoria Executiva do ISGH.

Fortaleza, 08 de Março de 2013.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
Diretor Presidente do ISGH

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO 2013 /20

#### MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO.

**CARGO: MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO**

**CARGA HORÁRIA: 24 HS**

**SALÁRIO BASE DO CARGO: R\$ 5.308,64 (Cinco mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**HABILITAÇÃO: Graduação em Medicina; Ter Residência Médica em UTI-Pediátrica e/ou título de especialista nesta área ou ter concluído residência médica em Pediatria com comprovação de experiência mínima de 06(seis) meses na área de UTI Pediátrica, e registro profissional.**

**TOTAL DE VAGAS : 05 VAGAS MAIS FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano.

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

#### **PERFIL PROFISSIONAL:**

Conhecimento de sistema de informática (Windows, Office, Open Office, Internet);

Senso de trabalho em equipe;

Bom relacionamento interpessoal;

Domínio e poder de resolutividade;

Senso ético, de responsabilidade e discernimento;

Habilidade para tomada de decisão;

Boa comunicação;

Demonstrar interesse em educação permanente e em pesquisa científica;

Capacidade de raciocínio rápido, perspicácia, inovação, astúcia;

Senso de humanização;

Flexibilidade, liderança, equilíbrio emocional;

Organização.

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO 2013 /20**

**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO.**

**A) FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- |   |           |
|---|-----------|
| 1. Pós-graduação estrito senso  |           |
| Doutorado   | 10 pontos |
| Mestrado  | 08 pontos |
| 2. Residência médica exigida para o cargo   | 10 pontos |
| 3. Residência médica em outra especialidade   | 07 pontos |
| 4. Título de Especialista exigido para o cargo  | 07 pontos |
| 5. Título de Especialista em outra especialidade  | 03 pontos |
| 6. Cursos relacionados à área de atuação (mínimo 40 h/aulas)<br>(01 ponto por curso) -máximo de 05 cursos | 05 pontos |

**Sub Total A** **50 pontos**

**B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA**

- |  |                      |
|--|----------------------|
| 7. Capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos nos últimos 5 anos, relacionados à área (1,0 ponto por capítulo/ artigo, até 5 artigos) | máximo de 05 pontos. |
| 8. Resumos ou trabalhos apresentados em congressos nos últimos 5 anos, relacionados à área (1,0ponto por trabalho, até 5 trabalhos)                            | máximo de 05 pontos. |

**Sub Total B** **10 pontos**

**C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- |   |                     |
|---|---------------------|
| 9. Experiência de tempo na função em instituição pública ou privada nos últimos 5 anos, na função. (0,67 pontos por mês, até 60 meses). | máximo de 40 pontos |
|---|---------------------|

**Sub Total C** **40 pontos**

**TOTAL 100 pontos**

**Observações:** Pontuação curricular pós-graduada: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação.

Item 2- Programa credenciado pela CNRM ou sociedade especializada.

Item 6 - Certificados sem menção de carga horária são desconsiderados. Não serão considerados congressos, jornadas, simpósios sem menção de carga horária.

Item 7,8 – Os trabalhos com o mesmo título (comprovado pela cópia da primeira página do artigo ou certificado de apresentação) será considerado apenas em uma categoria (a de maior pontuação). Carta de aceite do artigo não é suficiente. Somente serão pontuados trabalhos relacionados à área a que a vaga se destina.

Item 4,5- Título pela Sociedade da Especialidade nacional. Não são acatados Registros de Especialidade do CFM/CRM.

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO 2013/20**

**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICO**

**CURRÍCULUM VITAE**

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

**A) FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**PÓS-GRADUAÇÃO ESTRITO SENSU (Doutorado ou Mestrado)**

**A.1-DOUTORADO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. A.1) ( )

**A.2-MESTRADO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. A.2) ( )

**1. RESIDÊNCIA:**

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora e período)

a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 1.1) ( )

**2. TÍTULO DE ESPECIALISTA ( ) sim ( ) não**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 2.1) ( )

**3. TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OUTRAS ÁREAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 3.1) ( )

**4. CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO**

(Informar título do curso, cidade de realização, instituição promotora, período e carga horária)

a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 4.1) ( )

b) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 4.2) ( )

c) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 4.3) ( )

d) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Doc. 4.4) ( )

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 4.5) ( )

B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TÉCNICA

5. CAPÍTULOS DE LIVROS OU ARTIGOS PUBLICADOS EM PERÍODOS CIENTÍFICOS

(Informar título do artigo e nome, volume, número, páginas e ano do periódico)

a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 5.1) ( )

b) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 5.2) ( )

c) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 5.3) ( )

d) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 5.4) ( )

e) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 5.5) ( )

6. RESUMOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS\*

(Informar título do trabalho, nome do evento, cidade e mês e ano da apresentação)

a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 6.1) ( )

b) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 6.2) ( )

c) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 6.3) ( )

d) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 6.4) ( )

e) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 6.5) ( )

C) EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

7. EXPERIÊNCIA DE TEMPO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA/PRIVADA NA ÁREA \*

(Informar instituição, serviço, local e período de trabalho)

a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 7.1) ( )

b) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Doc. 7.2) ( )

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no Hospital Regional do Cariri, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

Sobral, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato ou procurador(a)

**OBS.: \* nos últimos 5 anos**

- 1. Documentos comprobatórios, em fotocópias simples, numerados e ordenados (Docs. 1.1, 2.1, 3.1...) devem ser anexados para análise curricular.**
- 2. Informar a data de formatura e anexar cópia do diploma.**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO 2013/20**

**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO ISGH – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR QUE ESTOU CIENTE E DE PLENO ACORDO COM AS NORMAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 2013/20, DO ISGH-HRN, NÃO PODENDO RECLAMAR EM JUÍZO OU FORA DELE SOBRE QUALQUER CLÁUSULA DO PRESENTE EDITAL.

SOBRAL/CE,

NOME:

CPF:

CARGO INSCRITO:

ASSINATURA:

**PROCESSO SELETIVO 2013/20**  
**MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO**  
**FICHA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

DT. NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS

ENDEREÇO

\_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONES P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

**2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**

RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_ DT. EMISSÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CONSELHO \_\_\_\_\_

CTPS \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ EMISSOR \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

JÁ TRABALHOU NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM –

PERÍODO: \_\_\_\_\_

MOTIVO DA SAÍDA:

\_\_\_\_\_  
JÁ PARTICIPOU DE OUTRO PROCESSO SELETIVO NO ISGH? ( ) NÃO ( ) SIM QUAL?

**SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AQUI ESPECIFICADO.**

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

## ANEXO VI

### PROCESSO SELETIVO 2013/20

### MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICO

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1.Sistema cardiovascular em UTIP: (Arritmias cardíacas; Parada cardiorespiratória e Reanimação cardiopulmonar; Choque cardiogênico e hipovolêmico; Insuficiência cardíaca; cardiopatias congênitas e adquiridas; Emergências hipertensivas; Uso de drogas vasoativas) 2.Sistema respiratório em UTIP: (Pneumonia grave; Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo; Mal asmático; Bronquiolite grave; Ventilação mecânica; Desmame ventilatório; Pneumonia associada a Ventilação Mecânica). 3.Sistema gastrointestinal em UTIP: (Hemorragia digestiva alta e baixa; Insuficiência hepática aguda; Pancreatite aguda; patologias cirúrgicas na infância; Nutrição enteral e Parenteral). 4.Pós-operatório em UTIP: (cardíaco e torácico; neurológico e digestivo). 5.Sistema neurológico em UTIP: (AVCE isquêmico e hemorrágico na infância e adolescência; Hipertensão endocraniana e monitorização em neurológica; Estado de Mal Epiléptico; Morte cerebral; Sedação e analgesia). 6.Problemas Infeciosos em UTIP: (Dengue hemorrágica, Meningite e Encefalites; AIDS; Endocardite Infeciosa; Sepsis e Síndrome da resposta inflamatória sistêmica e Deficiência de múltiplos órgãos e Choque séptico; Infecção relacionada a cateteres; controle de Infecção hospitalares em UTI; Tétano e Leptospirose; Antibioticoterapia em UTI; Marcadores de infecção). 7.Sistema renal em UTIP (Distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, Insuficiência renal aguda e métodos dialíticos). 8.Sistema endocrinológico em UTIP (Crise tireotóxica; Cetoacidose diabética; Diabetes insípido; insuficiência aguda de suprarenal): Sistema reumatológico em UTI (Cardite reumática e Lupus eritematoso sistêmico). 9.Paciente oncológico em UTI. 10.Cuidados paliativos em UTI. Transporte de criança grave.